Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2022 - Nº 3.201 - 28 de janeiro de 2022

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 52/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00042.000536/2022-61, RESOLVE: RENOVAR a disposição dos servidores abaixo relacionados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
6921	RICARDO TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR	AUDITOR FISCAL	SEMF
297	EVALDO MACEDO DE MELO FILHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	SEMF

Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 53/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00031.000017/2022-74, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022, o(a) servidor(a) NAYRA DANYELLE BATISTA DA SILVA, matrícula nº 84990, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Saúde Social/Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 54/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00094.000097/2022-02, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Wall Ferraz - FWF, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2022, o(a) servidor(a) JOSE MENDES DA SILVA, matrícula nº 16602, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo/Auxiliar de Serviços, lotado(a) na Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 55/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.000601/2022-49, RESOLVE: RENOVAR a disposição do(a) servidor(a) MARIA ZULMIRA MOITA MACHADO E CARVALHO, matrícula nº 10079, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo/Auxiliar de Administração, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR, à Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2022, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 56/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00094.000067/2022-36, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Wall Ferraz - FWF, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022, o(a) servidor(a) REGINALDO JOSE DA SILVA, matrícula nº 10659, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo/Auxiliar de Serviços, lotado(a) na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 57/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.001077/2022-42, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022, o(a) servidor(a) JOSILEIDE DA CRUZ CARVALHO, matrícula nº 4962, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Saúde Social/Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 58/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00070.000988/2021-40, RESOLVE: RENOVAR a disposição dos servidores abaixo relacionados à Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Sul, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2022, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
44160	ALLYNE VIEIRA MOURA	Arquiteto	SEMA
38745	DANIEL PEREIRA DE ARAUJO	Técnico em Edificações	SEMA
53725	FAGNER FERREIRA DE SOUSA	Engenheiro Civil	SEMA
44958	FRANCINETE LEITE CARDOSO	Técnico em Estradas	SEMA
60318	JORGE SALES MOTA	Técnico em Edificações	SEMA
38570	LAISA BASTOS NOGUEIRA LUDWIG	Arquiteto	SEMA
50763	MAISA VELOSO RIO LIMA	Arquiteto	SEMA
61024	MONIQUE DE SENA ROSA	Técnico em Edificações	SEMA
36906	OLIVAN ARAUJO GONCALVES	Engenheiro Agrimensor	SEMA
60839	PAULO SERGIO FONTES DE SOUSA	Técnico em Edificações	SEMA

Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 59/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do

Serviço Financeiro (Janeiro/2022)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....1.212,00

TAXA SELIC (%).....9,25

TJLP (% ao ano).....4,39

POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,1159

TR (% - 1º dia do mês) 0,0000

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta.....3

Comissão de Licitação 8

processo nº 00070.000493/2021-19, RESOLVE: AUTORIZAR a renovação da disposição, à Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - Sul - SAAD-SUL, do servidor MARCOS ROGÉRIO DE CARVALHO RIBEIRO, Engenheiro Civil, matrícula nº 94479, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com ônus para o órgão de requisitante, até 31.12.2022, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 011/2022 Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2022, aprovado pelo Decreto nº 21.943 de 21 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2022, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Orgão	Suplementado	Anulado
03 - Vice-Pref.	1.000,00	1.000,00
07 - Sema	100.000,00	100.000,00
11 - Semdec	5.000,00	5.000,00
12 - Semcaspi	92.380,00	92.380,00
13 - Semjuv	29.000,00	29.000,00
25 - Ipmt	350.000,00	350.000,00
27 - Arsete	10.000,00	10.000,00
Total	**587.380,00**	**587.380,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 27 de janeiro de 2022. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 27 de janeiro de 2022. ROBERT RIOS MAGALHÃES Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 35

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	1.000,00
Dotação Orçamentária (1) - 03001.041220017.2010.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	1.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1152) - 03001.041220017.2010.339008.1500100										
								Total Empresa	1.000,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 30

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	100.000,00
Dotação Orçamentária (758) - 07001.041220050.2814.339037.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	100.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (751) - 07001.041220050.2814.339092.1500100										
								Total Empresa	100.000,00	100.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 34

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	5.000,00
Dotação Orçamentária (349) - 11010.236590012.2230.339041.1759904										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	5.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (345) - 11010.236590012.2230.339039.1759904										
								Total Empresa	5.000,00	5.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 31

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	92.380,00
Dotação Orçamentária (139) - 12002.082440001.2047.339039.1500400										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	92.380,00	0,00
Dotação Orçamentária (1151) - 12002.082440001.2047.339093.1500400										
								Total Empresa	92.380,00	92.380,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 32

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	4.000,00
Dotação Orçamentária (230) - 13001.041220017.2062.339031.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	4.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (235) - 13001.041220017.2062.449052.1500100										
								Total Empresa	4.000,00	4.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 33

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	25.000,00
Dotação Orçamentária (239) - 13001.133920006.2426.339039.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	25.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (242) - 13001.133920006.2426.339092.1500100										
								Total Empresa	25.000,00	25.000,00

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

André Lopes Evangelista Dias
Secretaria Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Aurélio Lobão Lopes
Procuradoria-Geral do Município

Leonardo Silva Freitas
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Robert Rios Magalhães
Secretaria Municipal de Finanças

João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação

Eduardo da Silva Oliveira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Marcelo Martins Eulálio
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas

Eliana Campêlo Lago
Secretaria Municipal da Juventude

Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Edmilson Ferreira dos Santos
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

Gessy Karla Lima Borges Fonseca
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

Carlos José Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil

Edvaldo Marques Lopes
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária

Antônio Gilberto Albuquerque Brito
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Ênio sérgio Batista Portela
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Jobson Paulo da Cunha Filho
Presidente da PRODATER

Esdras Avelino Leitão Júnior
Presidente da IPMT

Ricardo Augusto Melo do Rêgo Monteiro
Superintendente Desenvolvimento Rural

Ana Paula Mendes de Araújo Santana
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte

José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro

João Victor Alves da Silva
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul

James Guerra Júnior
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste

José Nito de Oliveira Sousa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste

Cláudio Pessoa Lima
Superintendente da STRANS

João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB

Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2022 - Nº 3.201 - 28 de janeiro de 2022

Leonardo Silva Freitas
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2022.01.28 15:07:37 -03'00'

Inst. de Previdência dos Serv. do Mun. de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 3

Empresa: Inst. de Previdência dos Serv. do Mun. de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	200.000,00
Dotação Orçamentária (58) - 25001.09122017.2153.339040.1802540										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	150.000,00
Dotação Orçamentária (59) - 25001.09122017.2153.339040.1802540										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	350.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (71) - 25001.09122017.2153.339098.1802510										
								Total Empresa	350.000,00	350.000,00

Agência de Regulação de Serv. Públicos de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 2

Empresa: Agência de Regulação de Serv. Públicos de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	10.000,00
Dotação Orçamentária (1) - 27001.04125001 7.2169.319011.1759903										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	10.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (20) - 27001.09122001 7.2169.319093.1759902										
								Total Empresa	10.000,00	10.000,00

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 01-2022 – SEMCASPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.000052/2022-72 – SEI – SEMCASPI. LOTE I e LOTE III – CONTRATO N° 04/2022 – SEMCASPI. MAESTRIA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 22.265.213/0001-88. VALOR R$1.157.220,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil duzentos e vinte reais); LOTE II – CONTRATO N° 05/2022 – SEMCASPI. A&A PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 41.349.324/0001-17 VALOR R$ 141.480,00 (Cento e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta reais); LOTE IV – CONTRATO N°06 /2022 – SEMCASPI. F. C. BRANCO EIRELI. CNPJ nº 00.098.317/0001-02 VALOR R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais); LOTE V – CONTRATO N° 07/2022 – SEMCASPI. HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 01.765.178/0001-96 VALOR R$321.472,00 (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e dois reais). OBJETO: fornecimento de materiais de consumo, composto por kits de água potável; material de limpeza; higiene pessoal; epi's e material de acolhimento, destinados a amenizar o impacto causado pelos desastres nas áreas atingidas pelas chuvas, de modo a atender a população afetada no Município de Teresina. FUNDAMENTO LEGAL: O contrato deverá fundamentar-se nas seguintes normas: Lei Federal nº8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – Art. 24 a 26 Decreto Municipal n°21.971 de 02 de janeiro de 2022 – DOM nº 3.181; e Decreto Municipal n°20.889 de 26 de abril de 2021, no que couber. VALIDADE: 180 dias. DECLARAÇÃO DE DISPENSA em: 24 de janeiro de 2022. RATIFICAÇÃO EM 26/JANEIRO/2022**.** MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INETGRADAS – SEMCASPI.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 10, DE 14 DE JANEIRO DE 2022. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº00045.000147/2022-35 , em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da Diretoria Administrativa e Financeira do HUT/FMS, RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado para o exercício das funções de Tomador de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. NOME: Luiz Pereira da Costa/ CPF: 40.063.003-87/ CARGO OU FUNÇÃO: Diretor Administrativo e Financeiro/ LOTAÇÃO: Diretoria Administrativa e Financeira do HUT/ FMS. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. **Antônio Gilberto Albuquerque Brito**, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 14, DE 19 DE JANEIRO DE 2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.061233/2021-07, em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas do Núcleo de ProduçãoAmbulatorial (NUPROA/GTINFO/DRCAA/FMS), RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado para o exercício das funções de Tomador de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. NOME: Carlos Antônio Pereira Galvão/CPF 347.952.783-34/ CARGO OU FUNÇÃO: Chefe do Núcleo de Produção Ambulatorial/ LOTAÇÃO: Núcleo de Produção Ambulatorial (NUPROA/GTINFO/DRCAA/FMS). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 19/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. Dispõe sobre licença sem vencimento. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992. RESOLVE: Art.1º Conceder ao servidor Diego Rodrigues Campelo, matrícula nº 74737,Agente de Portaria, Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular, de 01/01/2022 até 01/01/2025, conforme solicitado no processo 00045.046951/2021-46. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01/01/2022.Documento assinado eletronicamente por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 24/01/2022, às 11:02, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2018. REF. PROCESSO N° 00045.036571/2021-73; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A; CNPJ Nº 06.272.575/0028-60; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº390/2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 06/12/2021, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 06/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: REMI MICHEL FOULADOUX E OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2019. REF. PROCESSO N. 00045.037729/2021-41; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: GRÁFICA PIAUÍ IND. DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - ME; CNPJ Nº 02.558.755/0001-31; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 28/02/2022, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 28/02/2023, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS. DATA DE ASSINATURA: 27/01/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: EDÉSIO PEREIRA SOARES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021. REF. PROCESSO N° 00045.037640/2021-19; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ODONTOVIDA HOSPITALAR LTDA; CNPJ Nº 05.650.985/0001-14; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº017/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 05/02/2022, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 05/02/2023.DATA DE ASSINATURA: 25/01/2022. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: AGOSTINHO FRANCISCO DE AGUIAR NETO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.029188/2021-79; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ 05.522.917/0001-70; CONTRATADO: ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA- ASAV (CENTRO SOCIAL PADRE ARRUPE - CSPA), CNPJ Nº 92.959.006/0051-78. OBJETO: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES EM ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA COMO REFERÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), ONDE JÁ FUNCIONA O CEO II (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS). VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E O VALOR ANUAL É DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X DA LEI FEDERAL 8.666/1993. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA. DATA DE

ASSINATURA:21/01/2022; ASSINAM, PELO LOCATÁRIO: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELO LOCADOR: PATRICIO GUILHERME ALVES DE SOUSA.

RETIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 036/2021 – FMS. PUBLICADO NO DOM-TERESINA Nº 3.183, DE 04/01/2022, PÁGINA 3, QUE PASSA A TER O SEGUINTE TEOR: RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da FMS, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.040918/2021-74, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de MEDICAMENTOS fracassados ou desertos em licitação anterior para abastecimento dos estabelecimentos de saúde vinculados à DAE da FMS do Município de Teresina-PI, da empresa ICLL MENDES EIRELI, CNPJ: 10.985.550/0001-60 para os itens 3, 4, 5, 12, 14 e 15 e 17, no valor total de R$ 33.546,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais) e a Proposta Comercial da empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 01.765.178/0001-96 para os itens 7, 8, 9, 10, 19 e 21, no valor total de R$ 57.178,80 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), por um período de 03 (três) meses. Tudo em conformidade com o art. 24, IV, da Lei 8.666/93.Teresina, 26 de janeiro de 2022.ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 001/2022 – FMS. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da FMS, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.054024/2021-68, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (camisola descartável sem manga para uso na citologia e lençol de papel descartável para maca - uso nos consultórios) para a rede Municipal de Saúde - Hospitais e UBS, da empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 01.765.178/0001-96, no valor total de R$ 241.580,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais), para atender a um período de 04 (quatro) meses. Tudo em conformidade com o art. 24, IV, da Lei 8.666/93.Teresina, 25 de janeiro de 2022.ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 002/2022 - FMS. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da FMS, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.029188/2021-79, decidindo pela dispensa de licitação para locação do imóvel localizado na Av. Barão de Gurgueia, 1327, Bairro Vermelha, Teresina-Piauí, local de funcionamento do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO II) da FMS, de propriedade CENTRO SOCIAL PADRE ARRUPE - CSPA, CNPJ 92.959.006/0051-78, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, para atender a um período de 12 (doze) meses, sendo possível a prorrogação. Tudo em conformidade com o art. 24, X, da Lei 8.666/93.Teresina, 21 de janeiro de 2022. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 132, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 45, § 1º da Lei Municipal n° 3.338 de 2004, efetua a seguinte decisão: Trata-se de Memorando 10/2022/DRCAA-FMS, solicitando análise acerca da possibilidade de revogação do edital de chamamento público para contratação (credenciamento) de serviços para assistência ambulatorial (consultas e exames) e procedimentos cirúrgicos no âmbito do Sistema Único de Saúde de Teresina, conforme Edital 03/2019.O setor técnico competente enumera razões de interesse público decorrente de fato superveniente, notadamente a mudança do cenário da organização do Sistema de Saúde após esse lapso temporal e a nova realidade da Saúde Pública após a pandemia Covid-19, com necessidades distintas do ano de 2019, quando o edital foi lançado. Assim, o processo foi encaminhado para parecer jurídico que concluiu pela possibilidade jurídica da revogação do edital de chamamento público nº 003/2019-FMS, justificada pelas alegadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente de notoriedade pública, pertinente e suficiente para tanto, na forma do art. 48, da Lei Municipal nº. 3.338/2004, do artigo 49, da Lei 8.666/93 e do art. 36, do Edital 003/2019. É, em síntese, o relatório. Inicialmente, é de sobrelevar que eram distintas as circunstâncias presentes à época da elaboração dos estudos técnicos e levantamentos realizados para a instrução do Termo de Referência, conforme salientado pela Diretoria de Regulação.Basta atentar que a publicação do Edital nº. 003/2019 data de 02 de outubro de 2019 e a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em função dos agravos da infecção pelo novo coronavírus se deu por meio da Portaria GM/MS nº. 188 de 3 de fevereiro de 2020.Conclui-se, pois, que os dimensionamentos e quantitativos das demandas de serviços de saúde elaborados pelas equipes técnicas da FMS e que constam no edital atual, evidentemente, não mais retratam a realidade das demandas enfrentadas pela saúde pública municipal no contexto atual.Diante de todo o exposto, acolho o parecer jurídico da AJU-FMS (3800772), na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, e decido pela REVOGAÇÃO do Chamamento Público n° 03/2019, pelas razões de interesse público elencadas no Memorando 10/2022/DRCAA-FMS, com fundamento no art. 48, da Lei Municipal nº. 3.338/2004 c/c artigo 49, da Lei 8.666/93 c/c art. 36, do Edital 003/2019 e Súmula 473 do STF. À DRCAA para providências quanto à renovação imediata do certame reajustado com todas as adequações e dimensionamentos exigidos pelo novo contexto da saúde pública municipal na fase presente do novo coronavírus. Publique-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 098/2022. Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde Mental Etapa Regional Entre Rios. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 15ª Reunião Extraordinária realizada em 09 de novembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS, RESOLVE: Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde Mental de Teresina. Conforme disposto abaixo: Antônio Roberto dos Santos – Convidado Acilinara Feitosa Moura – Trabalhador Adalgisa de Sousa Costa Silva - Usuário Afonso Ribeiro Alves Filho –Trabalhador Antônio José da Cruz – Usuário Elias Barbosa – Usuário Eneida Maria Medeiros Lustosa – Usuário Francisca Diana Pacifico Oliveira - Usuário Joab Cavalcante Soares – Usuário José Roberto Leite da Silva – Usuário Luciene de Moura Alves Gomes – Trabalhador Maria do Amparo Oliveira - trabalhador Maria Edileuza Soares Moura – Convidado Rodrigo Maxwel S. Santos de Sousa – Usuário Rosenir Ferreira Gonzales – Trabalhador Lúcia Machado Oliveira Sousa – Gestão Marilene Prado Lima – Gestão Rosilene Soares de Oliveira – Gestão Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 26 de janeiro de 2022. Acilinara Feitosa Moura, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 098/2022/CMS-THE, Publique-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI.

Instituto de Previdência dos Servidores do Municipio de Teresina

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 00041.008207/2021-92. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, para a contratação de CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA - LTDA (UNIFISIO), inscrita no CNPJ n° 05.044.782/0001-84, para fins de contratação de empresa especializada em tratamento médico domiciliar - *home care* - em favor da Sra. TERESINHA DEARAUJO MONTEIRO, controle nº 006044/01, consoante decisão judicial exarada no bojo do processo nº 0801256.71.2019.18.0140. A referida contratação terá o valor mensal de R$ 25.841,87 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos) totalizando o valor de R$ 103.667,48 (cento e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) pelo períododo 04 (quatro) meses. Teresina, 25 de janeiro de 2022. Esdras Avelino Leitão Júnior, Presidente do IPMT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVAapresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 25 de janeiro de 2022. Esdras Avelino Leitão Júnior , Presidente do IPMT.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13/2020. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 087/2019-STRANS/PMT. Processo Eletrônico nº00051.000035/2022-43. Contratantes: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO E SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE (SAAD NORTE). Contratada: EMPRESA LIMPSERV EIRELI. Objeto: Prorrogação dos pra-

zos constantes na CLÁUSULA QUARTA (DOS PRAZOS E CONDIÇOES) por mais 12 (doze) meses para vigência, tendo por termo final a data de 04/02/2023, do Contrato Nº13/2020, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data: 27/01/2022. Assina pelos contratantes Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e Sr.ª Ana Paula Mendes de Araujo Santana e pela Contratada, o Sr. Carlos Antonio De Moura Filho.

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 25/2020 - SAAD CENTRO. Processo Eletrônico Nº 00051.000283/2020-40. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO (SAAD CENTRO). CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço continuado de manutenção predial no âmbito da Saad Centro e Saad Norte, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes no processo de licitação que decorre esse contrato. Por este apostilamento, procede-se a inclusão Fonte De Recursos (FR), do qual trata à CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DO), constantes no Contrato 25/2020. Fundamentação Legal: Lei N°8.666/93. Data 28/01/2022. Assinada pelo Contratante Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho.

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 30/2020 - SAAD CENTRO. Processo Eletrônico Nº 00051.000283/2020-40. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO (SAAD CENTRO). CONTRATADA: PIAUÍ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP(GUARUJÁ INFRAESTRUTURA E LOCAÇÕES). Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de regularização de ruas e áreas públicas com transporte de jazidas e utilização de equipe mecanizada na área de jurisdição da Saad Centro e Saad Norte em diversos bairros da Zona Norte de Teresina, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes no processo de licitação que decorre esse contrato. Por este apostilamento, procede-se a inclusão Fonte De Recursos (FR), do qual trata à CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DO), constantes no Contrato 30/2020. Fundamentação Legal: Lei N°8.666/93. Data 28/01/2022. Assinada pelo Contratante Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho.

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 31/2020 - SAAD CENTRO. Processo Eletrônico Nº 00051.000283/2020-40. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO (SAAD CENTRO). CONTRATADA: CONSTRUTORA PETRÓPOLES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: é a Contratação de Empresa para a construção de canaleta simples e canaleta com tampa em diversos bairros da zona centro/norte Teresina-PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes no processo de licitação que decorre esse contrato. Por este apostilamento, procede-se a inclusão Fonte De Recursos (FR), do qual trata à CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DO), constantes no Contrato 31/2020. Fundamentação Legal: Lei N°8.666/93. Data 28/01/2022. Assinada pelo Contratante Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho.

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 53/2020 - SAAD CENTRO. Processo Eletrônico Nº 00051.000283/2020-40. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO (SAAD CENTRO). CONTRATADA: NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de elevadores, 02(Dois) instalados no Complexo da Ponte Estaiada, Teresina-Pi e 02(Dois) tipo plataforma elevatória no Mercado São José, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes no processo de licitação que decorre esse contrato. Por este apostilamento, procede-se a inclusão Fonte De Recursos (FR), do qual trata à CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DO), constantes no Contrato 53/2020. Fundamentação Legal: Lei N°8.666/93. Data 28/01/2022. Assinada pelo Contratante Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho.

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2021 - SAAD CENTRO. Processo Eletrônico Nº 00051.000283/2020-40. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO (SAAD CENTRO). CONTRATADA: CONSTRUTORA PETRÓPOLES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: é a Contratação de Empresa de Engenharia para Reparos e Recuperações Emergenciais de: Pavimentação, Sarjeta, Canteiros Centrais, Praças, Muros, Galerias, Drenagens, Boca de Lobo, Polda de Arvores e Serviços Correlatos nos Diversos Logradouros que estão contidos na Área de Atuação da SAAD CENTRO - Bairros (Centro, Cabral, Frei Serafim, Ilhotas, Parte Da Piçarra, Matinha, Mafuá, Marquês De Paranaguá, Porenquanto, Vila Operária, Pirajá, Acarape, Aeroporto, Primavera, Morro Da Esperança, Nova Brasília, Olarias, Poty Velho, São Joaquim, Mafrense, Matadouro, Alto Alegre, Alvorada, Itaperu, Mocambinho, Real Copagre, Buenos Ayres, Água Mineral, Memorare, São Francisco, Bom Jesus, Embrapa, Aroeiras, Santa Rosa, Cidade Industrial, Santa Maria da Codipi, Monte Verde, Jacinta Andrade, Alegre e Chapadinha, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes no processo de licitação que decorre esse contrato. Por este apostilamento, procede-se a inclusão Fonte De Recursos (FR), do qual trata à CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DO), constantes no Contrato 11/2021. Fundamentação Legal: Lei N°8.666/93. Data 28/01/2022. Assinada pelo Contratante Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 056/2020 – SDU/LESTE. CONCORRÊNCIA Nº 56/2019 – OBRAS. PROCESSO SEI Nº: 00082.000209/2022-03. EMPRESA: CONSTRUFORT LTDA ME. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE - SAAD LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Zequinha Freire, 370, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo superintendente JAMES GUERRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, CPF n.º 702.555.473-15, RG nº 1.335.883 SJSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, resolve alterar unilateralmente o Contrato n° 056/2020, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Inclusão da codificação da fonte de recurso na cláusula onde se refere à dotação orçamentária, para adequação ao novo sistema orçamentário a ser implementada ao CONTRATO N° 056/2020, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE 20 (VINTE) ACADEMIAS POPULARES EM DIVERSOS LOCAIS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO LESTE, ZONA URBANA DA CIDADE DE TERESINA/PI. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 056/2020, exceto as que estejam neste TERMO DE APOSTILAMENTO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral de contrato registrado e publicado por parte desta Administração, visando incluir a dotação orçamentária na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do referido contrato, no Processo n°00082.000209/2021-03 (SEI). Na dotação orçamentária do CONTRATO N° 056/2020, serão utilizadas as seguintes Fontes de Recursos: FONTE A SER INCLUÍDA: 1754625 – Recursos de Operações de Crédito – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - CEF. Assina o presente instrumento o Superintendente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2022. Assina Superintendente da SAAD LESTE, James Guerra Júnior.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 065/2020 – SDU/LESTE. CONCORRÊNCIA Nº 73/2020. PROCESSO SEI Nº: 00082.000209/2022-03. EMPRESA: THIAGO ALEXANDRE FEITOSA EIRELI EPP. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE - SAAD LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Zequinha Freire, 370, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo superintendente JAMES GUERRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, CPF n.º 702.555.473-15, RG nº 1.335.883 SJSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, resolve alterar unilateralmente o Contrato n° 065/2020, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Inclusão da codificação da fonte de recurso na cláusula onde se refere à dotação orçamentária, para adequação ao novo sistema orçamentário a ser implementada ao CONTRATO N° 065/2020, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇOS(S) DE LOTE II: REFORMA DE PRAÇA NA RUA ZEZITO BOA VISTA, PRIMAVERA LESTE, BAIRRO VALE QUEM TEM,, ZONA LESTE DE TERESINA/PI. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 065/2020, exceto as que estejam neste TERMO DE APOSTILAMENTO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral de contrato registrado e publicado por parte desta Administração, visando incluir a dotação orçamentária na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do referido contrato, no Processo n°00082.000209/2021-03 (SEI). Na dotação orçamentária do CONTRATO N° 065/2020, serão utilizadas as seguintes Fontes de Recursos: FONTE A SER INCLUÍDA: 1754625 – Recursos de Operações de Crédito – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - CEF. Assina o presente instrumento o Superintendente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2022. Assina Superintendente da SAAD LESTE, James Guerra Júnior.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 078/2020 – SDU/LESTE. CONCORRÊNCIA Nº 11/2020 – OBRAS I. PROCESSO SEI Nº: 00082.000209/2022-03. EMPRESA: GIMMA ENGENHARIA LTDA. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE - SAAD LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Zequinha Freire, 370, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.805/0001-43,

denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo superintendente JAMES GUERRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, CPF n.º 702.555.473-15, RG nº 1.335.883 SJSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, resolve alterar unilateralmente o Contrato n° 078/2020, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Inclusão da codificação da fonte de recurso na cláusula onde se refere à dotação orçamentária, para adequação ao novo sistema orçamentário a ser implementada ao CONTRATO N° 078/2020, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, AS OBRAS DE SISTEMA DE DRENAGENS INTEGRADO DA ZONA LESTE NOS BAIRROS: NOIVOS, JOCKEY, SÃO CRISTOVÃO, MORADA DO SOL (GALERIAS DA ZONA LESTE). Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 078/2020, exceto as que estejam neste TERMO DE APOSTILAMENTO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral de contrato registrado e publicado por parte desta Administração, visando incluir a dotação orçamentária na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do referido contrato, no Processo n°00082.000209/2021-03 (SEI). Na dotação orçamentária do CONTRATO N° 078/2020, serão utilizadas as seguintes Fontes de Recursos: FONTE A SER INCLUÍDA: 1754625 – Recursos de Operações de Crédito – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - CEF. Assina o presente instrumento o Superintendente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2022. Assina Superintendente da SAAD LESTE, James Guerra Júnior.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 003/2021 – SDU/LESTE. CONCORRÊNCIA Nº 26/2020 – OBRAS III. PROCESSO SEI Nº: 00082.000209/2022-03. EMPRESA: CRUZEIRO DO SUL CONSTRUTORA LTDA EPP. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE - SAAD LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Zequinha Freire, 370, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo superintendente JAMES GUERRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, CPF n.º 702.555.473-15, RG nº 1.335.883 SJSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, resolve alterar unilateralmente o Contrato n° 003/2021, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Inclusão da codificação da fonte de recurso na cláusula onde se refere à dotação orçamentária, para adequação ao novo sistema orçamentário a ser implementada ao CONTRATO N° 003/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM BRITA NAS RUAS: LOTE I – 1) RUA ARIANO SUASSUNA, ENTRE AV. PRSIDENTE KENNEDY E RUA DESEMBARGADOR LUIS LOPES + ESTACA 30+18,93; 2) RUA DESEMBARGADOR LUIS LOPES, ENTRE A AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY ATÉ ESTACA 3+5,10M; 3) RUA DEP. VENCESLAU SAMPAIO, ENTRE A ESTACA 0+0,00M E ESTACA 28_10,80M; 4) RUA JOSÉ MARIA CORREIA, ENTRE ESTACA 0+0,00M E ESTACA 19+4,40M; E 5) RUA JOSÉ LEITE PEREIRA, ENTRE ESTACA 0+0,00M E ESTACA 25+16,57M, TODAS NO BAIRRO PORTO DO CENTRO. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 003/2021, exceto as que estejam neste TERMO DE APOSTILAMENTO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral de contrato registrado e publicado por parte desta Administração, visando incluir a dotação orçamentária na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do referido contrato, no Processo n°00082.000209/2021-03 (SEI). Na dotação orçamentária do CONTRATO N° 003/2021, serão utilizadas as seguintes Fontes de Recursos: FONTE A SER INCLUÍDA: 1754625 – Recursos de Operações de Crédito – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - CEF. Assina o presente instrumento o Superintendente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2022. Assina Superintendente da SAAD LESTE, James Guerra Júnior.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 004/2021 – SDU/LESTE. CONCORRÊNCIA Nº 26/2020 – OBRAS III. PROCESSO SEI Nº: 00082.000209/2022-03. EMPRESA: CRUZEIRO DO SUL CONSTRUTORA LTDA EPP. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE - SAAD LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Zequinha Freire, 370, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo superintendente JAMES GUERRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, CPF n.º 702.555.473-15, RG nº 1.335.883 SJSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, resolve alterar unilateralmente o Contrato n° 004/2021, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Inclusão da codificação da fonte de recurso na cláusula onde se refere à dotação orçamentária, para adequação ao novo sistema orçamentário a ser implementada ao CONTRATO N° 004/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM BRITA NAS RUAS: LOTE II – 1) RUA IND. FRANCISCO DA CRUZ, ENTRE ESTACA 0,00M E ESTACA 5+9,25M, BAIRRO SAMAPI; E 2) RUA AMÁLIA PINHEIRO, ENTRE ESTACA 0+0,00M E RUA ARÃO PARENTE, BAIRRO MORROS. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 004/2021, exceto as que estejam neste TERMO DE APOSTILAMENTO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral de contrato registrado e publicado por parte desta Administração, visando incluir a dotação orçamentária na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do referido contrato, no Processo n°00082.000209/2021-03 (SEI). Na dotação orçamentária do CONTRATO N° 004/2021, serão utilizadas as seguintes Fontes de Recursos: FONTE A SER INCLUÍDA: 1754625 – Recursos de Operações de Crédito – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - CEF. Assina o presente instrumento o Superintendente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2022. Assina Superintendente da SAAD LESTE, James Guerra Júnior.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 008/2021 – SDU/LESTE. CONCORRÊNCIA Nº 29/2020 – OBRAS III. PROCESSO SEI Nº: 00082.000209/2022-03. EMPRESA: MORAIS MARQUES & CIA LTDA EPP. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE - SAAD LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Zequinha Freire, 370, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo superintendente JAMES GUERRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, CPF n.º 702.555.473-15, RG nº 1.335.883 SJSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, resolve alterar unilateralmente o Contrato n° 008/2021, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Inclusão da codificação da fonte de recurso na cláusula onde se refere à dotação orçamentária, para adequação ao novo sistema orçamentário a ser implementada ao CONTRATO N° 008/2021, tendo como objeto, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PARALELEPIPEDO NAS RUAS: 01. RUA VERAS DE HOLANDA, ENTRE AS RUAS DEP. VENCESLAU SAMPAIO E RUA BASILIO SOARES RIBEIRO, BAIRRO PORTO DO CENTRO; 02. RUA BASILIO SOARES RIBEIRO, ENTRE ESTACA 5+17,81M E RUA VERAS DE HOLANDA, BAIRRO PORTO DO CENTRO; 03. RUA ESTRELAR, ENTRE ESTACA 3+9,76M E RUA VERAS DE HOLANDA, BAIRRO: PORTO DO CENTRO; 04. RUA DEP. ANTONIO MARIA CORREIA, ENTRE ESTACA 0+00M E ESTACA18+13,15M, BAIRRO PORTO DO CENTRO; 05. RUA ALVES FERREIRA, ENTRE A RUA WASHINGTON CRUZ E ESTACA 3+16,01M, BAIRRO PORTO DO CENTRO; 06. RUA WASHINGTON CRUZ, ENTRE AS RUAS ALVES FERREIRA E ESTACA 9+11,94M, BAIRRO PORTO DO CENTRO; 07. RUA MAUROALMEIDA, ENTRE A RUA WASHINGTON CRUZ E RUA DEOLINDO MOURA, BAIRRO PORTO DO CENTRO. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 008/2021, exceto as que estejam neste TERMO DE APOSTILAMENTO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral de contrato registrado e publicado por parte desta Administração, visando incluir a dotação orçamentária na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do referido contrato, no Processo n°00082.000209/2021-03 (SEI). Na dotação orçamentária do CONTRATO N° 008/2021, serão utilizadas as seguintes Fontes de Recursos: FONTE A SER INCLUÍDA: 1754625 – Recursos de Operações de Crédito – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - CEF. Assina o presente instrumento o Superintendente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2022. Assina Superintendente da SAAD LESTE, James Guerra Júnior.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 009/2021 – SDU/LESTE. CONCORRÊNCIA Nº 25/2020 – OBRAS II. PROCESSO SEI Nº: 00082.000209/2022-03. EMPRESA: CONSTRUTORA ITARARÉ LTDA. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE - SAAD LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Zequinha Freire, 370, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo superintendente JAMES GUERRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, CPF n.º 702.555.473-15, RG nº 1.335.883 SJSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, resolve alterar unilateralmente o Contrato n° 009/2021, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Inclusão da codificação da fonte de recurso na cláusula onde se refere à dotação orçamentária, para adequação ao novo sistema orçamentário a ser implementada ao CONTRATO N°

009/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PORTO DO CENTRO, TERESINA-PI. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 009/2021, exceto as que estejam neste TERMO DE APOSTILAMENTO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral de contrato registrado e publicado por parte desta Administração, visando incluir a dotação orçamentária na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do referido contrato, no Processo n°00082.000209/2021-03 (SEI). Na dotação orçamentária do CONTRATO N° 009/2021, serão utilizadas as seguintes Fontes de Recursos: FONTE A SER INCLUÍDA: 1754625 – Recursos de Operações de Crédito – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - CEF. Assina o presente instrumento o Superintendente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2022. Assina Superintendente da SAAD LESTE, James Guerra Júnior.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 010/2021 – SDU/LESTE. CONCORRÊNCIA Nº 34/2019 – OBRAS III. PROCESSO SEI Nº: 00082.000209/2022-03. EMPRESA: VM VELOSO CERQUEIRA (VM SERVICE). O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE - SAAD LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Zequinha Freire, 370, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo superintendente JAMES GUERRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, CPF n.º 702.555.473-15, RG nº 1.335.883 SJSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, resolve alterar unilateralmente o Contrato n° 010/2021, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Inclusão da codificação da fonte de recurso na cláusula onde se refere à dotação orçamentária, para adequação ao novo sistema orçamentário a ser implementada ao CONTRATO N° 010/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO REJUNTADO COM BRITA NAS RUAS: I - RUA CANGURU, ENTRE A RUA SÃO FRANCISCO ATÉ ESTACA 0+100M, VILA MADRE TERESA, BAIRRO SAMAPI; II - RUA SANTA LUZIA, ENTRE A RUA SÃO FRANCISCO ATÉ ESTACA 0+120M, VILA MADRE TERESA, BAIRRO SAMAPI; III - RUA PORTUGAL, VILA MADRE TERESA, BAIRRO SAMAPI; IV- RUA FRANCISCA TRINDADE, VILA MADRE TERESA, BAIRRO SAMAPI; V- RUA SÃO CRISTOVÃO, VILA MADRE TERESA, BAIRRO SAMAPI; VI - RUA SÃO FRANCISCO, VILA MADRE TERESA, BAIRRO SAMAPI;VII - RUA CAPOEIRA, VILA MADRE TERESA, BAIRRO SAMAPI. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 010/2021, exceto as que estejam neste TERMO DE APOSTILAMENTO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral de contrato registrado e publicado por parte desta Administração, visando incluir a dotação orçamentária na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do referido contrato, no Processo n°00082.000209/2021-03 (SEI). Na dotação orçamentária do CONTRATO N° 010/2021, serão utilizadas as seguintes Fontes de Recursos: FONTE A SER INCLUÍDA: 1754625 – Recursos de Operações de Crédito – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - CEF. Assina o presente instrumento o Superintendente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2022. Assina Superintendente da SAAD LESTE, James Guerra Júnior.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 011/2021 – SDU/LESTE. CONCORRÊNCIA Nº 20/2020 – OBRAS I. PROCESSO SEI Nº: 00082.000209/2022-03. EMPRESA: MS DE SÁ FREIRE - ME. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE - SAAD LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Zequinha Freire, 370, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo superintendente JAMES GUERRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, CPF n.º 702.555.473-15, RG nº 1.335.883 SJSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, resolve alterar unilateralmente o Contrato n° 011/2021, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Inclusão da codificação da fonte de recurso na cláusula onde se refere à dotação orçamentária, para adequação ao novo sistema orçamentário a ser implementada ao CONTRATO N° 011/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NAS RUAS: 01. RUA COMPOSITOR MARIO LAGO, ENTRE A RUA MEDICO FRANCISCO OLIVEIRA FILHO E ESTACA 6+1,47M, BAIRRO URUGUAI; 02. RUA VENERANDA SOUZA, ENTRE A RUA PROF. ANTONIO SANTOS ROCHA E ESTACA 12+7,15M, BAIRRO URUGUAI; 03. RUA B, ENTRE ESTACA 12+7,15M (RUA VENERANDA SOUZA) E ESTACA 3+11,396M, BAIRRO URUGUAI; 04. RUA 7, ENTRE ESTACA 0+0,00M E ESTACA 3+12,19M, BAIRRO URUGUAI; 05. RUA MIRASSOL, ENTRE A RUA CRUZETA E AV. PRES KENNEDY, CIDADE JARDIM, BAIRRO PEDRA MOLE; 06. RUA ALBERONE FILHO, TRECHO 01: ENTRE A RUA MONSENHOR JOSÉ LUIS CORTÊS E RUA ANTILHON RIBEIRO SOARES, BAIRRO SANTA ISABEL; 07. RUA ALBERONE FILHO, TRECHO 2: ENTRE A RUA ANTINLHON RIBEIRO SOARES E RUA DES. JOÃO PEREIRA, BAIRRO SANTA ISABEL; 08. RUA DES. JOÃO PEREIRA, ENTRE A RUA JORN. ALBERONI FILHO E RUA PROF. JAMES AZEVEDO, BAIRRO SANTA ISABEL, TERESINA-PI. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 011/2021, exceto as que estejam neste TERMO DE APOSTILAMENTO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral de contrato registrado e publicado por parte desta Administração, visando incluir a dotação orçamentária na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do referido contrato, no Processo n°00082.000209/2021-03 (SEI). Na dotação orçamentária do CONTRATO N° 011/2021, serão utilizadas as seguintes Fontes de Recursos: FONTE A SER INCLUÍDA: 1754625 – Recursos de Operações de Crédito – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - CEF. Assina o presente instrumento o Superintendente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2022. Assina Superintendente da SAAD LESTE, James Guerra Júnior.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021 – SAAD/LESTE-PMT. CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – SAAD LESTE/PMT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – SEMDUH/PMT. Processo Administrativo Nº 042.02189/2019 – SEMDUH/PMT. Processo Administrativo SEI Nº 00082.001849/2021-55 – SAAD LESTE/PMT. EMPRESA: ENGEPLANTE CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI. CNPJ: 23.016.575/0001-06. OBJETO: O contrato tem por objeto o GRUPO "B", CÓDIGO B-05 – ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DA PRAÇA JÉSSICA NOGUEIRA. PRAZOS: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. VALOR: R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais). A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17.001.15.121.0004.2.664 – Elaboração de Projetos; Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso (FR): 1001100 – Recursos Ordinários - Geral. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2022. Assinam pela Contratada, o Sr. Robson de Sousa Chaves e, pela Contratante, o Superintendente, James Guerra Júnior.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - NORTE

PORTARIA Nº 6/2022 , DE 27 DE JANEIRO DE 2022. Adota medida de enfrentamento ao Coronavírus (COVID19) no âmbito da SAAD-Norte e outras providências . A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n° 20.734 de 15 de março de 2021, CONSIDERANDO o aumento no número de casos de infectados com COVID-19; CONSIDERANDO a preocupação da Administração Pública em manter a integridade de todos seus colaboradores; CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação de serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da situação de emergência; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.000715/2022-66, RESOLVE: Art. 1º - Adotar medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Norte, com base em diretrizes do Ministério da Saúde. Art. 2º - Aqueles que testarem positivo para o vírus COVID-19 deverão adotar as seguintes medidas de isolamento: I - Em caso de estar assintomático, o afastamento será de 5 (cinco) dias, desde que não apresente sintomas respiratórios e febre nas últimas 24 (vinte e quatro) horas; II - Em caso de estar sintomático, o afastamento dar-se-á da seguinte forma: a) 7 (sete) dias, desde que não haja sintomas respiratórios ou febre nas últimas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o sétimo dia; b) 10 (dez) dias, nos demais casos. Art. 3º - Será necessária a apresentação de cartão de vacinação ao entrar nas instalações da SAAD - Norte. Art. 4ª - As salas nas quais o distanciamento de 1,5 metro não puder ser cumprido deverão adotar rodízio de funcionários, a critério do chefe do Setor. Art. 5ª - As salas deverão ser mantidas limpas e com álcool em gel disponível. Art. 6º - O uso da máscara é obrigatório em todas as dependências da SAAD-Norte. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8º - Esta Portaria deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 39 do Decreto Municipal nº 16.802/2017. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTON° 01 AO CONTRATO 62/2018-SDR/PMT (PROCESSO N° 042.1985/2018-SDR/PMT, CONCORRÊNCIA N° 12/2018-SDR. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA

DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CONTRATADA: EMPRESA FM CONSTRUTORA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO §1º - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO, CONFORME PREVISTO NO § 8º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93, RETIFICAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORIGINARIAMENTE PREVISTA NO CONTRATO Nº 62/2018-SDR/PMT;§2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S), OBJETO DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E EXERCÍCIOS SEGUINTES, A SABER:CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1146 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS (FR): 1001100, FR: 1500100- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-GERAL. ASSINADO EM 27/01/2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO 63/2018-SDR/PMT. PROCESSO N° 042.2395/2018-SDR/PMT, CONCORRÊNCIA N° 16/2018-SDR. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CONTRATADA: EMPRESA FM CONSTRUTORA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO §1º - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO, CONFORME PREVISTO NO § 8º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93, RETIFICAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORIGINARIAMENTE PREVISTA NO CONTRATO Nº 63/2018-SDR/PMT;§2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S), OBJETO DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E EXERCÍCIOS SEGUINTES, A SABER:CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1144 – IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, 2178 – CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE NAS ESTRADAS VICINAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS (FR): 1001100, FR: 1500100- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-GERAL.ASSINADO EM 27/01/2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO 41/2020-SDR/PMT. PROCESSO N° 042.5761/2019-SDR/PMT, CONCORRÊNCIA N° 02/2020-SDR. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CONTRATADA: BARTOLOMEU A. DE SOUSA-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO §1º - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO, CONFORME PREVISTO NO § 8º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93, RETIFICAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORIGINARIAMENTE PREVISTA NO CONTRATO Nº 41/2020-SDR/PMT;§2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S), OBJETO DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E EXERCÍCIOS SEGUINTES, A SABER: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18001.15451.0046.7.138 – OBRAS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES; 18001.15451.0014.1.144 – IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS (FR): 1001100, FR: 1500100- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-GERAL. ASSINADO EM 27/01/2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO 54/2020-SDR/PMT. PROCESSO N° 042.1282/2020-SDR/PMT, CONCORRÊNCIA N° 17/2020-SDR. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CONTRATADA: CRUZEIRO DO SUL CONSTRUTORA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO §1º - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO, CONFORME PREVISTO NO § 8º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93, RETIFICAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORIGINARIAMENTE PREVISTA NO CONTRATO Nº 54/2020-SDR/PMT;§2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S), OBJETO DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E EXERCÍCIOS SEGUINTES, A SABER: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18001.15451.0014.1. 144 – IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO; ELEMENTO DE DESPESA**:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS (FR): 1001100, FR: 1500100- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-GERAL. ASSINADO EM 27/01/2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO 63/2020-SDR/PMT. PROCESSO N° 042.1289/2020-SDR/PMT, CONCORRÊNCIA N° 20/2020-SDR. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CONTRATADA: CRUZEIRO DO SUL CONSTRUTORA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO §1º - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO, CONFORME PREVISTO NO § 8º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93, RETIFICAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORIGINARIAMENTE PREVISTA NO CONTRATO Nº 63/2020-SDR/PMT;§2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S), OBJETO DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E EXERCÍCIOS SEGUINTES, A SABER:CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18 001.15451.0004 1144 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS (FR): 1001100, FR: 1500100- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-GERAL.ASSINADO EM 27/01/2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2022 – SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021 SEMA/PMT/CPL OBRAS III PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.0008562021-47 – ETURB PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA – Nº 3.154 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro - Teresina - Telefax: (086) 3229-0000, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Teresina, representado por LEONARDO SILVA FREITAS, inscrito no CPF sob nº 022.078.993-22 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009, Decreto Municipal n° 20.697 de 08.03.2021, Decreto Federal Nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto n° 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o presente registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira FABIANA COSTA DO NASCIMENTO, documento eletrônico SEI nº (3818620) e HOMOLOGADA no documento (3835296) do Processo Administrativo nº 00081.0008562021-47 SEI, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2021 - CPL OBRAS III. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO E COMPLEMENTARES. decorrente do Processo nº 00081.0008562021-47, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n. 11/2021 - CPL OBRAS III, do qual este é integrante. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretária Municipal de Administração, responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa prestar o serviço, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do Edital. 1.3. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento/prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese sofra qualquer solução de continuidade. 1.4. A Contratante não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes. 2.2. São participantes os órgãos da administração direta e indireta que compõem a Prefeitura Municipal de Teresina listados abaixo: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. Empresa Teresinense de Aquisições Urbanos – ETURB. 2.3. O órgão gerenciador (SEMA) é responsável pela consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, promovendo adequações para atender aos requisitos de padronização e racionalização. 2.4. Os órgãos participantes (administração direta e indireta) serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do processo de licitação, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua demanda, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, devendo ainda: 2.4.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão na Licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; 2.4.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância ou não com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; 2.4.3. Todos os órgãos participantes receberão ofício circular solicitando sua aquiescência, ou não, e deverão manifestar-se, por escrito, caso não queiram participar. 3. DO

PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 3.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, e servirão de bases para futuras aquisições, observadas as condições do mercado. 3.2. As empresas registradas nesta Ata de Registro de Preços são:

Dados da empresa:		
Razão Social: R. MELO CONSTRUTORA LTDA		
CNPJ/CGC nº: 01.857.346/0001-73	Inscrição Estadual nº: 19.438.142-0	
Endereço: R. Coelho de Resende, 3037, Sala 01		
CEP: 64.003-695	Cidade: TERESINA	Estado: PI
Telefone: (86) 981191276	e-mail comercial: rodrigomelo@rmeloconstrutora.com.br	

3.3. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se enunciados abaixo. 3.3.1. LOTE I

EMPRESA VENCEDORA: R. MELO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 01.857.346/0001-73
EMPRESAS CLASSIFICADAS:
1 B R GOMES MACEDO EIRELI
2 CONSTEL-CONSTRUCOES CIVIS E SERVICOS TECNICOS LTDA
3 ACAO SERVICOS E ENGENHARIA LTDA
4 CONSTRUTORA N M LTDA
5 V F SOUSA & CIA LTDA
6 HS CONSTRUTORA LTDA
7 MORAIS MARQUES & CIA LTDA
8 LOCALTOS CONSTRUCOES E LOCACOES DE VEICULOS LTDA
9 SINAVIAS PROJETO E EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS LTDA
10 CONSTRUTORA SAKER LTDA
11 CONSTRUTORA FM LTDA

- ITEM: 1.1; ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO E COMPLEMENTARES.; UNIDADE: 1; QUANTIDADE: 1; VALOR UNITÁRIO R$4.756.565,75; VALOR TOTAL R$4.756.565,75. 3.4. Para cada item constante desta Ata serão observadas, as apresentações dos preços, cumprimento das cláusulas e demais condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico – SRP n° 11/2021 – CPL OBRAS III, a proposta apresentada que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso. 3.5. O valor total estimado é de R$ 4.756.565,75 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, e setenta e cinco centavos), para a empresa R. MELO CONSTRUTORA LTDA; 4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Secretário Municipal de Administração - SEMA, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste instrumento, incluídas nestas eventuais prorrogações. Podendo os contratos decorrentes desta serem prorrogados, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes. Os contratos para a prestação de serviços decorrentes do SRP terão sua vigência em consonância com as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e nas prescrições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. 4.1.1. A(s) Empresa (s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término do contrato. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. 4.2. À Secretaria Municipal de Administração - SEMA, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção da prestação dos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.5. PRAZO DE EXECUÇÃO 5.1. Conforme Termo de Referência, cada Ordem de Serviço terá o prazo conforme os serviços que estarão sendo solicitados. 6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data da apresentação das propostas, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas-FGV e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - Io}{Io} \right]$$

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual dos serviços a ser reajustado; Io= Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia; I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia. 6.1. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional de Custo da Construção-INCC, Serviços de Engenharia, Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica. 6.2. Ocorrendo à hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta licitação se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes. 6.3. Em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços atribuíveis à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios: a) Se os índices aumentarem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras e/ou serviços seria realizada de conformidade com o programado no Cronograma Físico/Financeiro; b) Se os índices diminuírem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que as obras e/ou serviços forem executadas. 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO 7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. 7.2 Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no §1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante solicitação expressa, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela CONTRATANTE. 8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 8.1. O serviço será recebido através de medição realizada pelo(a) engenheiro(a) fiscal onde será verificado a compatibilidade dos serviços com a O.S emitida, e a qualidade e quantidade dos serviços executados. 8.2. Se a qualidade ou características do material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no MEMORIAL DESCRITIVO, as aplicações deverão ser refeitas de acordo com a indicação dos fiscais designados, independentemente da aplicação das sanções cabíveis. 9. DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. PARÁGRAFO ÚNICO. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 10.1. Cada aquisição/prestação de serviços deverá ser efetuada, de acordo com os quantitativos registrados mediante requisição da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB. 10.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 11/2021 – SRP/CPL OBRAS III. 10.3. Fica estabelecida a obrigatoriedade do detentor da Ata de atender os acréscimos ou supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. 10.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços. 10.5 Conforme o art. 6º do DECRETO 9.175 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores ou prestadores de serviço quantos necessários, para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte: I - o preço registrado em Ata e a indicação dos respectivos fornecedores ou prestadores de serviços serão divulgados no Diário Oficial do Município de Teresina - DOM e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; II- quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores e prestadores de serviços constantes do mapa comparativo; § 1º Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, devidamente justificada e comprovada a vantagem e sendo as ofertas de valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços; § 2º Para efeito de

registro, a classificação obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, salvo quando o critério de julgamento estiver estabelecido no edital. 10.6 Conforme, art. 7º do DECRETO 9.175 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009 a existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 10.7 Conforme art. 8º do DECRETO 9.175 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009 as licitantes remanescentes com preços classificados ficam obrigados ao fornecimento dos bens e serviços, quando solicitados pelo Órgão Gerenciador. 10.8 Conforme art. 10. Parágrafo único. do DECRETO 9.175 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009 A Ata de Registro de Preços, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso do fornecimento ou da prestação do serviço nas condições estabelecidas. 10.9 Conforme art. 11. do DECRETO 9.175 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009 a contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, após a indicação pela Comissão de Licitação, Pregoeiro ou Órgão de Apoio, será formalizada pelo Órgão Gerenciador, através de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993. 10.10 Conforme art. 12. do DECRETO 9.175 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009 toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na Ata de Registro de Preços deverá ser precedida da apreciação pelo Gestor do contrato, que, discordando, recomendará à autoridade competente do Órgão Gerenciador a medida a ser adotada; § 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; § 2º Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: I - convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor; III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.; § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho; II - convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação; § 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 10.11. Conforme art. 13 do DECRETO 9.175 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009. o fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá ter seu registro cancelado nos seguintes casos: I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993; V - for impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002; VI - por razões de interesse público devidamente fundamentadas. § 1º Para os casos previstos nos incisos I, II, III, IV e V, deste artigo, fica o fornecedor ou prestador do serviço sujeito às penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor; § 2º O fornecedor ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados, através de correspondência, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que fará parte integrante dos autos que deram origem ao Registro de Preços, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor; § 3º No caso da não localização do fornecedor ou prestador do serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município DOM, por 1 (uma) única vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor; § 4º Para a autorização de fornecimento ou empenho emitido, após a comunicação ao fornecedor ou prestador de serviço, assumem estes a obrigação de efetuar a entrega dos materiais ou a executar os serviços pelo valor empenhado. No caso do não cumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 11. DAS PENALIDADES 11.1. A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas. 11.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do Contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais: a) de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindirá o Contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93. 11.4. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA: a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades; b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida. 11.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA: a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas; b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados; c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados. 11.6. A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA NOS SEGUINTES CASOS: a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Teresina, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo; b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade. 11.7. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Teresina pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação; b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Teresina nos seguintes prazos e situações: b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos: b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Teresina; b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência. b.2) Por 01 (um) ano: b.2.1) Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE. b.3) Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA: b.3.1) Não concluir os serviços contratados; b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE; b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Teresina, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório; b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Teresina, em virtude de atos ilícitos praticados; b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE. b.4) Por 05 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: b.4.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação; b.4.2) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; b.4.3) Receber qualquer uma das multas previstas e não efetuar o pagamento. 12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES 12.1. Compete à CONTRATANTE: 12.1.1. Expedir as ordens de serviço; 12.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço devidamente identificados com crachás e uniformes, conforme mencionados acima; 12.1.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA; 12.1.4. Promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes; 12.1.5. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços; 12.1.6. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato; 12.1.7. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos; 12.1.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato; 12.1.9. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários; 12.1.10. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao conjunto de suas edificações, semelhantes aos descritos no objeto e de igual nível de complexidade,

decorrentes de imprevistos durante a execução do contrato, mediante orçamento detalhado, previamente submetido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, desde que comprovada a necessidade dos serviços. 12.1.11. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência; 12.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; 12.1.13. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; 12.1.14. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato; 12.1.15. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 12.1.16. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato. 12.2. Compete à CONTRATADA: 12.2.1. Executar os serviços no(s) prazo (s) estipulados na Cláusula DOS PRAZOS e conforme especificações no projeto básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; 12.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; 12.2.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; 12.2.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros; 12.2.5. Utilizar empregados habilitados e com qualificação mínima exigida dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor; 12.2.6. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e uniforme; 12.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE; 12.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da PMT, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso; 12.2.9. Relatar à Administração da CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; 12.2.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor; 12.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 12.2.12. Somente celebrar contrato com terceiros (subcontratar), nos termos do contrato original firmado com a contratante, sob inteira e exclusiva responsabilidade, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do objeto contrato, mediante autorização do contratante na pessoa do fiscal. 12.2.13. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individuais necessários à atividade desenvolvida. 12.2.14. Não permitir que seus empregados e/ou subcontratados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento. 12.2.15. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato. 12.2.16. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público; 12.2.17. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados; 12.2.18. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos mesmos, acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto; 12.2.19. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios; 12.2.20. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência; 12.2.21. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado; 12.2.22. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE; 12.2.23. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida; 12.2.24. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados; 12.2.25. Colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO da Contratante, diariamente, o número de funcionários, quando for o caso, o quantitativo necessário para cobertura de eventuais faltas, as quais serão motivos de glosa com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês correspondente, caso não haja reposição de pessoal num prazo máximo de 1 (uma) hora; 12.2.26. Apresentar notas fiscais, discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, acompanhada de relação contendo os nomes dos produtos, marcas, quantidades, volumes, pesos, etc.; 12.2.27. Fornecer 2 (dois) uniformes para cada funcionário, semestralmente, sujeitos à aprovação da FISCALIZAÇÃO; 12.2.28. Fornecer e colocar à disposição do CONTRATANTE estoque suficiente dos materiais, que somente será pago pelo efetivo recebimento; 12.2.29. Colocar à disposição do CONTRATANTE o quantitativo de equipamentos/ferramentas necessários à perfeita realização dos serviços, que deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas; 12.2.30. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do CONTRATANTE e à prestação dos serviços; 12.2.31. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade; 12.2.32. Relacionar, antes de iniciar os serviços, os equipamentos/ferramentas a serem utilizados, fornecendo sua descrição sumária, e apresentar previamente para avaliação e aprovação da fiscalização; 12.2.33. Manter, nas dependências do CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços; 12.2.34.1dentificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço; 12.2.35. Realizar a manutenção dos equipamentos/ferramentas e de seus acessórios necessária à execução dos serviços; 12.2.36. Substituir os equipamentos/ferramentas em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da FISCALIZAÇÃO; 12.2.37. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade; 12.2.38. Não retirar os equipamentos e ferramentas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de tecnologia superior e desde que haja prévia autorização da FISCALIZAÇÃO; 12.2.39. Usar material constante nos anexos dos presentes autos ou outros produtos necessários, que estejam aprovados pelo fiscal, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações do CONTRATANTE; 12.2.40. Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, com as devidas justificativas. O produto para reposição deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO e sua remessa cessará tão logo normalize a causa impeditiva; 12.2.41. Manter sede, filial ou escritório em Teresina-PI, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários; 12.2.42. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências dos locais de execução dos serviços, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário; 12.2.43. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE; 12.2.44. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; 12.2.45. Responsabilizar-se, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação. 12.2.45. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato. 12.2.47. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas. 12.2.48. A CONTRATADA deverá, ainda, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida. 12.2.49. São expressamente vedadas à CONTRATADA: a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato; b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; c) recorrer a setores ou servidores do CONTRANTANTE para efetuar reparos ou consertos em equipamentos de sua propriedade, devendo substituir qualquer equipamento julgado inadequado ou ineficiente para realização dos serviços 13. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas 13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da

Ata de Registro de Preços; b) A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa. c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços; d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro; e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução; f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; g) Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. 13.1.1.1 A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Teresina, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação. 13.1.1.2 Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Administração - SEMA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos. 13.1.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis. 13.1.21.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido. 13.2. A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias. 13.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s). 13.4 Registros do fornecedor serão cancelados quando: a) Descumprir as condições da ata de registro de preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar àqueles praticados no mercado; ou d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002. 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta orçamentária de 2021 e exercícios seguintes, a saber: Classificação Orçamentária: 20001. 15451 0004 1.724 - Pavimentação Asfáltica; Elemento de Despesa: 25. 4. 4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR): 1001100 Recurso Próprio e 1920619. 15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à SEMA, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, bem como todos os parâmetros estipulados pelo Decreto nº 17.057/2017. 15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à SEMA, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação; 15.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador; 15.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013; 15.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador. 15.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o §4° do art. 14-A do Decreto Municipal n° 13.405/2013. 15.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: 15.7.1. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 100% do registrado na mesma; 15.7.2. Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro; 15.7.3. O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 15.7.4. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata. 16. SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO 16.1. Conforme Termo De Referência, a CONTRATADA somente celebrará contrato com terceiros (subcontratar), nos termos do contrato original firmado com a CONTRATANTE, sob inteira e exclusiva responsabilidade, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do objeto contrato, mediante autorização da CONTRATANTE na pessoa do fiscal. 17. DISPOSIÇÕES GERAIS 17.1. O compromisso de aquisição de bens e/ou serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 17.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SEMA/PMT a qualquer momento poderá cancelá-lo, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município. 17.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). 17.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac- símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição. 17.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal. 17.6. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata. 17.7. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da CONTRATANTE, nesse intervalo de tempo. 17.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da postagem, para todos os efeitos legais. 17.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. 17.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir. 17.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor. 17.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Teresina - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93. 17.13. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas. Signitário: Teresina-PI, 28 de janeiro de 2022. Leonardo Silva Freitas – CPF nº 022.078.993-22. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA Prefeitura Municipal de Teresina/PI Gerenciador do SRP.

CPL OBRAS II

AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021 CPL/OBRAS II. PROCESSO SEI Nº 00044.005599/2021-33– SEMEC. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação Obras II, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEMA comunica aos interessados do certame em epígrafe cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REPAROS EM 13(TREZE) CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA ZONA SUDESTE, GRUPO 1 MUNICIPIO DE TERESINA- PI, a seguinte ERRATA no processo: Ratificar a seguinte redação no objeto: ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REPAROS EM 13(TREZE) CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA ZONA SUDESTE, GRUPO 1 MUNICIPIO DE TERESINA- PI; LEIA-SE: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE REPAROS EM 13 (TREZE) ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA SUDESTE, GRUPU 1, MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Todos os demais dispositivos permanecem inalterados. Teresina (PI), 28 de janeiro de 2022. Alessandro Eulálio Dantas, Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação Obras II. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.